



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A  
CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**

Entre:

A **Congregação das Servas de Nossa Senhora de Fátima**, adiante designado CSNSF, com NIF 500071683, com sede no Largo de S. Mamede, nº 1, 1250-236 Lisboa, representada por Lucília Maria Franco Oliveira Gaspar, e

O **Instituto Politécnico de Tomar**, adiante designado IPT, com NIPC 503767549, com sede no Campus do IPT, na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroadó,

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelos termos e condições base seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CSNSF e o IPT pela natureza e vocação das suas respetivas atividades, reconhecem a importância, relevância e *mais valia* para ambas as partes e para a sociedade, do desenvolvimento de atividades conjuntas, no âmbito do ensino/formação, investigação, intervenção e divulgação, em diferentes áreas de atuação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A colaboração referida na cláusula anterior será regulada por Adendas ao presente Protocolo sempre que o interesse e a especificidade das iniciativas nos domínios da cooperação aludida o justifiquem.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CSNSF e o IPT comprometem-se a apoiar, com os meios ao seu dispor, as iniciativas que tomarem, no âmbito dos domínios supramencionados e das quais resultem benefícios mútuos.

**CLÁUSULA QUARTA**

Todos os projetos de colaboração serão decididos e regulados caso a caso, de acordo com os interesses e capacidades de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA**

A intervenção da CSNSF no âmbito deste protocolo de colaboração com o IPT, será feita de acordo com os princípios da natureza da Congregação e das normas internas vigentes da

CSNSF, devendo estas ser respeitadas e adaptadas aos casos específicos em estudo ou desenvolvimento.

#### CLÁUSULA SEXTA

A intervenção do IPT, no âmbito do acompanhamento científico e tecnológico das iniciativas que se venham a efetuar por parte da CSNSF, será feita de acordo com as normas internas vigentes do IPT, devendo estas ser adaptadas aos casos específicos em estudo ou desenvolvimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Protocolo entra em vigor após a sua assinatura, não tem limite de duração, podendo, no entanto, ser dado por findo por comum acordo ou denunciado por qualquer das partes outorgantes, com antecedência mínima de 90 dias, por carta registada com aviso de receção enviada à outra parte. A sua revisão poderá ser efetuada por iniciativa de qualquer das instituições.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da CSNSF e outro na posse do IPT, cada um deles constituindo um original de igual conteúdo e valor.

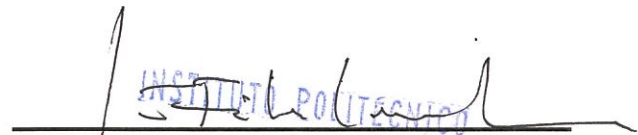
Tomar, ... de maio de 2020.

#### CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

  
Lucília Maria Franco Oliveira Gaspar



#### INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

  
João Paulo Pereira de Freitas Coroado

